



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DA ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA - ENTRADA EM 2023
(SUBESPECIALIDADES MÉDICAS)
EDITAL Nº 005/2022

A **SANTA CASA BH DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.209.891/0001-93 representada pelo seu Provedor **Roberto Otto Augusto de Lima**, denominada simplesmente **Faculdade Santa Casa BH**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo dos candidatos ao preenchimento das vagas para o Programa de Especialização Médica em subespecialidades médicas.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no **Faculdade Santa Casa**, à Avenida dos Andradas nº 2.688, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, no horário de 09h00min as 16h00min horas, em até 24 (vinte e quatro) horas, pelo horário de Brasília, após sua divulgação.

O Processo Seletivo será regido por este Edital, sendo todas as referências de horários consideradas sempre com base no horário oficial de Brasília e será executado pela Santa Casa BH Ensino e Pesquisa (EP) com sede à Avenida dos Andradas n.º 2.688, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-070.

Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser solicitadas pelo endereço eletrônico residenciaespecializacao@faculdadesantacasabh.edu.br e serão respondidas exclusivamente por este meio em até 48 (quarenta e oito horas).



2. CRONOGRAMA E PROGRAMAS OFERTADOS

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	01/11/2022 a 01/12/2022
2ª etapa, análise curricular.	01/11/2022 a 01/12/2022
1ª etapa, prova objetiva.	11/12/2022
3º etapa, entrevista	11/12/2022
Divulgação do gabarito	12/12/2022
Período de recursos contra gabarito	13/12/2022
Divulgação do resultado preliminar (prova, currículo e entrevista) e gabarito definitivo	16/12/2022
Recurso contra resultado preliminar	19/12/2022
Divulgação do resultado pós-recurso com classificação	21/12/2022
Período de recursos contra a classificação	22/12/2022
Período de recursos contra resultado preliminar	14/02/2022
Resultado final	23/12/2022
Matrícula dos convocados	27/02/2023 e 28/02/2023
Início das atividades	01/03/2023

2.1. A entrada com pré-requisito é direcionada ao candidato que tenha concluído a Residência ou Especialização médica em uma das seguintes áreas: Oftalmologia, Ginecologia, Mastologia e Cardiologia e ortopedia na modalidade prática em serviço.

2.2. As vagas dos programas das subespecialidades Médicas seguirão a seguinte distribuição:

COD	Nome do curso	Nº Total de vagas	Coordenador	Duração	CH semanal	Entrada com o pré-requisito
437	CIRURGIA GINECOLOGIA	02	Maria Inês de Miranda Lima	1 ANO	24 horas	Residência ou Especialização Médica Médica em Ginecologia e Obstetrícia
439	ARRITMOLOGIA CLÍNICA	02	Luiz Marcio Gerken	1 ANO	40 horas	Residência ou Especialização Médica Médica em Cardiologia
441	CIRURGIA RECONSTRUTIVA E TÉCNICAS INTERVENCIÓNISTAS MINIMAMENTE INVASIVAS DA MAMA	03	Douglas De Miranda Pires	1 ANO	40 horas	Residência ou Especialização Médica Médica em Mastologia
436	GLAUCOMA CLÍNICO E CIRÚRGICO	04	Ana Flvaia Belfort	1 ANO	60 HORAS	Residência ou Especialização Médica Médica em Oftalmologia
410	CIRURGIA REFRACTIVA E CERATOCONO	04	Arnaldo Castro	1 ANO	40 HORAS	Residência ou Especialização Médica Médica em Oftalmologia
411	CÓRNEA E LENTE DE CONTATO	03	Glauber Coutinho Eliazar	1 ANO	60 HORAS	Residência ou Especialização Médica Médica em Oftalmologia
666	CATARATA	01	Fabricio Ribeiro Laender	1 ANO	60 HORAS	Residência ou Especialização Médica Médica em Oftalmologia

667	OFTALMOPEDIATRIA E ESTRABISMO	02	César Batistelli e Luis Felipe Carneiro	2 ANOS	60 HORAS	Residência ou Especialização Médica Médica em Oftalmologia
668	PLÁSTICA OCULAR VIAS LACRIMAIIS E ÓRBITA COM ÊNFASE EM OCULOPLÁSTICA	01	Ana Paula Fernandes de Souto	2 ANOS	60 HORAS	Residência ou Especialização Médica Médica em Oftalmologia
669	PLÁSTICA OCULAR VIAS LACRIMAIIS E ÓRBITA COM ÊNFASE EM ÓRBITA	01	Bárbara Salomão	2 ANOS	60 HORAS	Residência ou Especialização Médica Médica em Oftalmologia
670	RETINA E VÍTREO CLÍNICO E CIRÚRGICO	04	Rafaela Queiroz Caixeta	2 ANOS	60 HORAS	Residência ou Especialização Médica Médica em Oftalmologia
671	URGÊNCIAS, SEGMENTO POSTERIOR RETINA E UVEÍTES	01	Luis Felipe Carneiro	2 ANOS	60 HORAS	Residência ou Especialização Médica Médica em Oftalmologia

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições Gerais

3.1.1. As inscrições serão efetuadas por meio do site eletrônico:
<https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/>

no período compreendido entre as 16h do dia 01 de dezembro de 2022 até às 16h do dia 01 de dezembro de 2022;

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.



3.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.5.1. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente a vaga a qual está se candidatando e deverá anexar o currículo e efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

3.1.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.1.7. O pagamento do valor referente à inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Processo Seletivo.

3.1.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

3.1.8.1. Alteração na área indicada pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.1.8.2. Transferências do valor referente à inscrição entre pessoas.

3.1.8.3. Transferência entre áreas ofertadas.

3.1.8.4. Transferência entre as especialidades.

3.1.8.5. Submissão/alteração dos documentos enviados.

3.1.8.6. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.

3.1.9. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Faculdade Santa Casa** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

3.1.10. Declarações falsas ou inexatas constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.



3.1.12. Para participar do processo seletivo, além da inscrição para o presente processo seletivo na forma indicada neste edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.12.1. Ter concluído ou estar em condições de concluir o programa de especialização médica ou residência médica exigida para a vaga até o dia 1 de Março de 2023;

3.1.12.2. Conhecer os direitos e deveres do médico-especializando, disponíveis no portal do aluno, através do site: www.santacasabh.org.br .

3.1.12.3. Providenciar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente e mediante boleto emitido no ato da inscrição no valor de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais) até o dia 01 de dezembro de 2022, sob pena de inabilitação para o certame.

3.1.13. No caso do candidato estrangeiro, ele poderá realizar sua inscrição se possuir diploma revalidado – registro no Conselho Regional da sua profissão – e comprovação suplementar de visto permanente de estudante no País, conforme legislação vigente.

3.1.14. No caso de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por universidade pública brasileira, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Os candidatos que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.1.13 e 3.1.14 precisará declarar, sob pena da lei, que atende aos requisitos previstos, sendo necessário sua comprovação no ato da matrícula.

3.1.15. Havendo mais de uma inscrição paga, prevalecerá a inscrição que o candidato comparecer para realizar a prova. Quanto às demais inscrições realizadas, o candidato será considerado ausente e estará eliminado do processo.

3.1.16. O candidato poderá concorrer a mais de uma especialidade, desde que, respeitado o pré-requisito estabelecido para cada modalidade, realize a respectiva inscrição nos moldes exigidos anteriormente inclusive efetuando o pagamento da taxa descrita no item 3.1.12.3 para cada uma especialidade desejada.

3.1.17. Não haverá isenção nem devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo.

3.1.18. A **Faculdade Santa Casa** não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão,



falha na submissão de documentos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

4.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

4.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, o atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **Faculdade Santa Casa**

4.2.2. A Faculdade **Santa Casa** assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

4.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (leitor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Faculdade **Santa Casa** ser responsabilizado, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.



4.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.3 deste Edital, não indicando no Formulário Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita, até o término das inscrições, nas formas previstas no item 4.9 deste Edital poderá não ter sua solicitação atendida e às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **Faculdade Santa Casa**

4.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações, até o término do período das inscrições, nas formas previstas no item 4.9, deste Edital.

4.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

4.7. As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor e transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

4.8. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras **somente** para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

4.9. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá selecionar a opção correspondente no Requerimento Eletrônico de Inscrição, durante o período de inscrição, informando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação e anexar o Laudo Médico da seguinte forma:



a) Digitalizar em extensão PDF e submeter no campo indicado no ato da inscrição, observando o tamanho limite de 10 (dez) megabytes.

4.10. Fica assegurado à candidata lactante à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou da entrevista.

4.10.1. Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliativa do processo seletivo.

4.10.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

4.10.3. Deferida a solicitação de que trata, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar sob sua exclusiva responsabilidade uma pessoa acompanhante que será encarregada pela guarda da criança durante o período necessário, a qual poderá ficar no mesmo ambiente em que a sessão online das provas ocorrerá.

4.10.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.10.7. Durante o tempo da amamentação, a mãe deverá permanecer no mesmo ambiente da realização da prova online, sendo garantida a preservação da sua intimidade em relação às câmeras.

4.10.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será realizado em três etapas:

5.1.1 Primeira etapa de caráter eliminatório, é composta de prova geral de Conhecimentos Médicos na área escolhida, afeitos a seu nível, com valor máximo de 80 (oitenta) pontos.

5.1.2. A segunda etapa, com atribuição de nota máxima de 10 (dez) pontos, consiste na análise e avaliação curricular, sendo aceito para tanto, currículo cadastrado

na Plataforma Lattes ou apresentado como Curriculum Vitae

5.1.3. A terceira etapa, com atribuição de nota máxima de 10 (dez) pontos e de caráter eliminatório, consistirá na realização de entrevistas abrangendo temas pertinentes aos aspectos comportamentais e técnicos da área de conhecimento do pré-requisito

5.1.4. A convocação para toda as etapas serão disponibilizadas no site do **Faculdade Santa Casa no endereço eletrônico** <https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/>

6. REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

6.1 Primeira etapa: Prova Objetiva

6.2.1. Para candidatos que concorrem à subespecialidades médicas, esta etapa será realizada **no dia 12 de dezembro de 2022**, com início previsto para às 09h, com duração de 02h30min.

6.2.2. A prova acontecerá por meio da da plataforma Google Meet, sendo que o link será disponibilizado por e-mail com antecedência de 01 (uma) hora do início da prova.

6.2.2. O candidato deverá ingressar no ambiente da videoconferência entrando no link imediatamente após o recebimento por e-mail, não permitida a entrada na sala em horário posterior às 09h01min, sendo que os candidatos que chegarem após não terão sua entrada permitida pelo responsável, o que ocasionará sua exclusão automática do Processo Seletivo.

6.2.3. É obrigatório que a câmera do candidato fique ligada durante todo o período. E o documento de identificação deverá ser apresentado para a câmera.

6.2.4. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CRM, OAB, CREA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

6.2.5. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) e do Título de Eleitor digital (e-Título). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.2.4 deste edital.

6.2.6. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

6.2.7. Não será realizada a identificação do candidato que não estiver portando documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

6.2.8. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 6.2.4 deste edital não poderá fazer a prova.

6.2.12. Será proibido, durante a realização das provas, sob pena de eliminação, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

6.2.13. Se por circunstâncias alheias o nome do Candidato não constar na listagem de inscritos, estando este de posse do comprovante de inscrição e boleto bancário da inscrição devidamente pago, será autorizada sua participação nesta etapa com a inserção manual de seu nome em lista apartada.

6.2.14. Sua prova, contudo, somente será corrigida para prosseguimento no certame, após verificação do motivo da falha e desde que este seja atribuído a **FACULDADE SANTA CASA BH**

6.2.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente não poderá deixar a sessão remota em que será realizada a prova.

6.2.16. A saída definitiva do candidato somente poderá ocorrer após a autorização da equipe responsável da FACULDADE SANTA CASA.



6.2.17. Não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **FACULDADE SANTA CASA BH** no link da chamada

6.2.18. Durante a realização da prova, sob pena de desclassificação, não será permitida a utilização de qualquer material bibliográfico de apoio, seja em meio impresso ou eletrônico, sendo vedada também a comunicação entre os candidatos.

6.2.20. Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, sob pena de eliminação, não será autorizado o ingresso no ambiente de provas portando armas.

6.2.21. A prova será aplicada respeitando a área de conhecimento do pré-requisito, de acordo com o quadro do item 2.2.

6.2.23. Durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

6.2.24. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

6.2.25. As provas serão distribuídas aos candidatos após o horário definido no item **6.2.2.**

6.2.26. As instruções constantes na Prova Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela **FACULDADE SANTA CASA BH** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

6.2.27. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá enviar as respostas através do formulário do google forms e informar ao aplicador de sala que deverá confirmar o recebimento das respostas.

6.2.28. Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o horário de início estabelecido no item 6.2.2 , não sendo autorizado a entrada na sala de videoconferência.

6.2.29. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.



- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela **FACULDADE SANTA CASA BH**, durante a realização das provas.
- i) Deixar de enviar a Prova Objetiva e o caderno de resposta, findo o prazo limite para realização da prova.

6.2.30. Caso ocorra alguma situação prevista no item 6.2.29 deste Edital, a **FACULDADE SANTA CASA BH** lavrará ocorrência e em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do certame, para análise a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis

6.2.34. Ao encerrar a prova objetiva, o candidato deverá aguardar as orientações e direcionamento da equipe responsável para a sala da entrevista.

6.2.36. Os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/> no dia 12 de dezembro de 2022, após a realização das provas.

6.2.38. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

6.2.39. Serão considerados aprovados na segunda os candidatos que não obtiverem nota zero na prova objetiva.

6.2.40. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

6.2.41 O candidato deverá estar em ambiente que não sofra incidência de ruídos capazes de comprometer sua apresentação, usando equipamentos de transmissão audiovisual compatíveis com a sessão, devendo manter a câmera ligada e o enquadramento de sua face e a duração da sessão.

Segunda Etapa: Análise e Avaliação Curricular

6.1.1. Para participação desta etapa o candidato deverá enviar cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes ou Curriculum Vitae ambos em formato PDF (Portable

Document Format), o qual deverá ser enviado no ato da inscrição, conforme previsto no item **3.1.5.1**.

6.1.2. Em ambos os casos, os currículos deverão estar acompanhados de cópia dos comprovantes de atividades cadastradas, sendo que, para comprovação de artigos científicos e capítulos de livros, devem ser anexados capa do livro, revista, sumário e do artigo ou capítulo apresentado.

6.1.3. Os documentos digitais descritos nos itens anteriores deverão compor um arquivo com tamanho máximo de 10 Mbytes (dez megabytes), devendo permitir estar legível e íntegro com condições de pronta visualização;

6.1.4. Após a apresentação, não será permitida a alteração do currículo apresentado ou de suas comprovações.

6.1.5. A não apresentação dos documentos exigidos para esta etapa, implicará no lançamento de nota equivalente à 0 (zero) ao candidato.

6.3. Terceira Etapa: Entrevista

6.3.1. A terceira etapa será realizada no dia **11 de novembro de 2022** de formato online em salas específicas, a partir das 10h consistirá a entrevista com nota máxima atribuível de 10 (dez) pontos.

6.3.3. O ingresso na sessão online para participar da entrevista será autorizada pela equipe organizadora do Processo Seletivo após conferência de seu nome em lista própria, ocasião na qual o candidato será arguido pelo entrevistador.

6.3.4. O candidato que se inscrever em mais de uma subespecialidade deverá participar das entrevistas que lhe compete sob pena de desclassificação a qual não participar.

6.3.5. As entrevistas serão gravadas pelo que, a inscrição no processo seletivo implica na autorização do uso de imagem e voz pela **FACULDADE SANTA CASA BH** exclusivamente para este fim.

6.3.6. O candidato deverá estar em ambiente que não sofra incidência de ruídos capazes de comprometer sua apresentação, usando equipamentos de transmissão audiovisual compatíveis com a sessão, devendo manter a câmera ligada e o enquadramento de sua face e a duração da sessão.

6.3.7. O candidato somente poderá deixar as salas da entrevista mediante



consentimento e direcionamento prévio da equipe organizadora e entrevistadores.

6.3.8. O link da para a realização das provas será enviado ao candidato após a realização da prova.

6.3.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão do e-mail informado, eventual atualização do mesmo junto à comissão organizadora após as inscrições.

7. RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso fundamentado em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) Contra resultado preliminar;
- b) Contra gabarito da classificação para a terceira etapa;
- c) Contra o conteúdo das questões da prova objetiva;
- d) Contra a nota referente à totalização de pontos das três etapas.

7.2. Não serão concedidas revisões das provas, sendo, no entanto, cabível recurso em relação à correção das questões da segunda etapa no prazo de 01 (um) dia útil subsequente à divulgação do gabarito das provas.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: residenciaespecializacao@faculdadesantacasabh.edu.br no prazo de 01 (um) dia útil subsequente divulgação de cada um dos resultados.

7.4. O candidato deverá indicar no campo assunto do e-mail **“RECURSO-EDITAL 05/2022”**. **No campo destinado ao texto do e-mail deverá** informar o número da questão que pretende interpor o recurso e inserir sua argumentação com no máximo 3.000 (três mil) caracteres.

7.4.1. Não serão admitidos:

- I. Recursos coletivos;
- II. Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- III. Recursos entregues fora do prazo;
- IV. Recursos sem referências bibliográficas;
- V. Recursos cuja argumentação está em desacordo com o número da questão.

7.5. Havendo alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, todas as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



7.6. No caso de alguma questão ser anulada será atribuída pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

7.7. Em havendo a alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá a reclassificação, passando esta a ser válida com publicação da nota definitiva.

8. DO RESULTADO OFICIAL

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **23 de dezembro de 2022**, através do link: <https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/>

8.2. Será divulgado apenas o nome do candidato e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas soma das notas obtidas em todas as etapas até o preenchimento das vagas de cada Especialidade, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados em todas as etapas.

8.3. O candidato deverá estar em ambiente que não sofra incidência de ruídos capazes de comprometer sua apresentação, usando equipamentos de transmissão audiovisual compatíveis com a sessão, devendo manter a câmera ligada e o enquadramento de sua face e a duração da sessão.

8.4. No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obteve maior nota na Primeira Etapa, e se o empate ainda persistir, será utilizado o critério de desempate pela idade, considerando aprovado o candidato mais velho.

9. MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na **Faculdade Santa Cas** situado na Avenida dos Andradas nº 2.688, Santa Efigênia, entre os dia 27/02/2023 e 28/02/2023 para realização da matrícula, no horário compreendido entre 09h às 15h e ocasião que tomarão ciência das providências necessárias à contratação conforme convocação publicada pelo site <https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/>

9.2. Será cobrado por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou débito no ato da matrícula o valor de R\$1.000,000 (mil reais) para custeio de taxas administrativas.



9.3. Em caso de desistência de candidatos aprovados serão divulgadas listas de convocação dos candidatos excedentes, conforme cronograma previsto em Edital via *internet* no site <https://santacasabh.org.br/app/webroot/residenciaeespecializacao/> seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa.

9.4. Informações serão divulgadas com antecedência de 01 (um) dia útil após convocação, respeitando o horário de funcionamento para matrícula da secretaria acadêmica do **FACULDADE SANTA CASA BH**.

9.5. Os candidatos convocados que não comparecerem para adoção dos procedimentos necessários à efetivação da matrícula serão considerados desistentes.

9.6. Os contatos dos candidatos remanescentes serão feitos via endereço eletrônico informado pelo candidato no preenchimento da ficha de inscrição.

9.7. Na apresentação do candidato aprovado para assinatura do Contrato de Especialização Médica, o mesmo deverá apresentar o Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina, CRM/MG.

9.8. O candidato fica desde já ciente da possibilidade de aquisição e manutenção, às suas expensas, de certificado digital compatível com o sistema de prontuário eletrônico utilizado na **SANTA CASA**.

9.9. Após o RESULTADO OFICIAL será disponibilizado a partir do dia 23 de dezembro de 2022, ocasião que estará disponível o termo do “Contrato ” pelo candidato em ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA aprovado serão exigidos os seguintes documentos:

- 01(uma) foto 3x4 recentes;
- Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
- Cópia autenticada do CPF;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia do Comprovante de endereço;
- Original e cópia do Certificado de reservista (para candidatos masculinos);
- Original e cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo da solicitação do CRM junto ao órgão competente;
- Original e cópia autenticada do Diploma do curso de Medicina;
- Original e cópia autenticada do Comprovante dos Programas exigidos como pré-requisito
- Laudo Médico (atestado informando que o candidato está apto a exercer a função);
- Original e uma cópia simples do título de eleitor e comprovante eleitoral da última eleição;
- 02(duas) vias do Termo de adesão contratual impresso e assinado pelo candidato em concordância contratual com a SANTA CASA BH (disponível no e-mail do candidato no dia



da matrícula);

- Documento comprobatório do **Título de Especialista** concedido pelo **CBO** - Conselho Brasileiro de oftalmologia (**apenas para os candidatos do pré-requisito em oftalmologia**)
- Comprovante de pagamento da taxa de matrícula no valor de R \$1.000,00. O pagamento poderá ser realizado no cartão de crédito ou débito no ato da matrícula.

10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

10.1. Os programas terão início em 01 de março de 2023.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do **FACULDADE SANTA CASA BH**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para avaliação final e emissão dos certificados dos Programas de Subespecialização Médica — Treinamento em Serviço, será avaliado pelo Coordenador do programa por meio de provas objetivas e subjetivas e trabalho de conclusão do curso, conforme as diretrizes da Faculdade Santa Casa BH

12.2. Incorporarão a este Edital quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Subespecialização Médica e que vierem a ser publicados pelo **FACULDADE SANTA CASA BH**

12.3. Os casos omissos não disciplinados no presente edital deverão ser submetidos à comissão organizadora para deliberação a qual valerá para todos os candidatos que se enquadrem na situação dirimida.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. O candidato, consente e concorda que o **FACULDADE SANTA CASA BH** tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o



tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

13.3. Além disso, o **FACULDADE SANTA CASA BH** fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados pelo mesmo, como por exemplo, divulgação de material pelo **FACULDADE SANTA CASA BH** por meio de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato e o **FACULDADE SANTA CASA BH**.

13.4. O **FACULDADE SANTA CASA BH** fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.

Dr. Roberto Otto Augusto de Lima

Provedor

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE